



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-CPL-SEMSA/PMI**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAS PERMANENTES destinados a atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Carmo do Macacoari e Unidade Básica de Saúde Santa Maria do Curicaca de acordo a proposta do Ministério da saúde nº **13750.982000/1200-01**, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 21/10/2020 às 09h00minh

**FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 04/11/2020 às 09h00minminh

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 04/11/2020 às 09h00minh

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**  
Dia 04/11/2020 às 10h00minh. (Horário de Brasília).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
Nº da licitação no sistema Licitações-e: 829027

### AVISO

*Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referência, objetivando uma perfeita participação no certame.*



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Dúvidas e pedido de esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail:  
[cplsemsaitaubal@gmail.com](mailto:cplsemsaitaubal@gmail.com)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020 – CPL-SEMSA/PMI**  
**PROCESSO Nº. 13.09.021/2020-FMS/SEMSA-PMI**  
**(Disputa Aberta – Não Sigilosa**  
**de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e esta Pregoeira designada pelo Decreto nº 112/2020 - GAB/PMI e Equipe de Apoio, levam ao conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 1.149/2001-PMM, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 061 de 16 de novembro de 2009, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações e subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para eventual aquisição através do Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES** destinados a atender as demandas da Unidade Básica de Saúde Carmo do Macacoari e Unidade Básica de Saúde de Santa Maria do Curicaca, de acordo a proposta do Ministério da saúde nº 13750.982000/1200-01, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**SEÇÃO I – DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a formação o registro de preços para a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES** destinados a atender as demandas da Unidade Básica de Saúde Carmo do Macacoari e Unidade Básica de Saúde de Santa Maria do Curicaca, de acordo a proposta do Ministério da saúde nº 13750.982000/1200-01, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Item 6 deste Termo de Referência, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

**1.1.1.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este procedimento, conforme previsão dos incisos I e II do art. 3º do Decreto Estadual nº 3.182, de 02 de setembro de 2016.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 1.2. O Registro de Preços será formalizado após a homologação da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo IX, deste Edital.
- 1.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e nas propostas apresentadas.
- 1.4. A Secretaria Municipal de Saúde, é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente.
- 1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.18 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016 c/c o §4º do art.15 da Lei n.º 8.666/93)
- 1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**SEÇÃO II – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h do dia 04/11/2020;**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 04/11/2020;**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 04/11/2020.**

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro  
(a) em contrário.

2.3. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF,



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (§7º do art. 18 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007).

### SEÇÃO III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão no respectivo contrato e nota de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.

### SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoa (intransferíveis), obtidas junto ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2. O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria Municipal de Saúde ou ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### SEÇÃO V – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação e, estejam previamente credenciadas no Sistema Licitações-e, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.1. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico.

5.2. Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I, II e §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, são considerados:

5.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

5.2.2. Empresa de Pequeno Porte– o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.2.3. Microempreendedor Individual – o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações, atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.2.4. Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica: de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**a)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior

**b)** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

e) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

f) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

i) constituída sob a forma de sociedade por ações;

j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

**5.3.** A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

**5.3.1.** O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.

**5.4.** É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**5.4.1.** Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;

**5.4.2.** Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.4.3.** Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela Secretaria de Estado da Administração, com fundamento no art.87, III, da Lei n.º 8.666/93;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**5.4.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art.87, IV da Lei n.º 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal.

**5.4.5.** Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

**5.4.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**5.4.7.** Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

**5.4.8.** Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**5.4.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**5.5.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

**5.6.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

**5.7.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.8.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

**5.8.1.** Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ.

**5.8.2.** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

## SEÇÃO VI – DO ENVIO DA PROPOSTA

**6.1.** Em relação ao envio da proposta, a licitante deverá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, Licitações-e, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), efetivar o login, através de sua senha privativa, com as observações das condições definidas nesta seção, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.1.1.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o Anexo I deste Edital;





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.1.2. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.3. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:
- consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário para cada item, expresso em real, devendo estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, serviços de garantia técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
  - descrever detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.4.1. Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: "conforme edital", "conforme especificações do edital" ou outra semelhante.
- 6.5. O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.9. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.
- 6.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de



eventual desconexão. A SEMSA não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

6.11. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

6.12. A licitante declarada vencedora deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial readequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão no prazo de 1(uma) hora. Não enviada proposta em tempo hábil, será inabilitada.

## SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

7.2.2. Não apresentem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I - Termo de Referência – deste Edital; apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.2.3. Não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.

7.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## SEÇÃO VIII – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – Classificadas as propostas, após a abertura do pregão, a pregoeira dará início à fase competitiva quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.2 – No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.4 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro;

8.6 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro;

8.8 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.9 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados;

8.9.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e será reiniciada somente após comunicação aos participantes.

8.10 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019 a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.1- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10.2- Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.10.3- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do mesmo Decreto, mediante justificativa.

8.11. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

### SEÇÃO IX – DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

9.1. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§10 do art.25 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007);

9.2. No caso de a desconexão com a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, sitio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). (§11 do art.25 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007).

### SEÇÃO X – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço por Item**, sendo analisados os valores de cada item da proposta de preços, quanto à exequibilidade e/ou inexecuibilidade.

10.2 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar ou convocada, onde procederá conforme previsto na legislação;

10.3 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços orçados pela Administração acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou totalidade da remuneração.

10.5 – Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

10.6. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecuível.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.8.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente; e

10.8.5. Demais verificação que por ventura se fizerem necessárias.

10.8.6. O a Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no "chat", via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat", via sistema, nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. Será, igualmente, desclassificada a proposta que não atender as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência- deste Edital.

#### SEÇÃO XI – DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante aos seguintes cadastros:

12.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n°



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.2. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

12.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

12.2.1.1. Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;

12.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.2.1.4. No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; competente.

12.2.1.5. No caso de Microempreendedor Individual, deverá apresentar prova de registro no órgão.

12.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.1.7. Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

12.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;

12.2.2.3. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.2.8. A licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.\*1

12.2.3. Relativa à Qualificação Técnica:

12.2.3.1. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

a.1) Comprovação de aptidão para execução com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que a Licitante tenha executado ou que esteja executando este tipo de objeto satisfatoriamente;

12.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.2.4.2. *Balanco Patrimonial* do ultimo exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com *Termo de Abertura e de Encerramento*, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b.1) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocopia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

b.2) Serão considerados aceitos como **na forma da lei**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocopia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocopia do livro Diário, inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente, ou

III - por fotocopia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.2.4.3. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG =

----- ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

SG = ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

LC = ;

Passivo Circulante

12.2.4.4. As empresas, registradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

12.2.5. Além da documentação disposta nesta seção, as licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações:

12.2.5.1. Se a licitante se enquadrar na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que cumpre os



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital;

12.2.5.2. Que inexitem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme §2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/1993, de acordo com o modelo do **Anexo IV** deste Edital;

12.2.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo contido do **Anexo V** deste Edital;

12.2.6. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

12.2.6.1.A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019.

12.2.7. A proposta readequada deverá ser apresentada pelas licitantes, via e-mail: [cplsemsaitaubal@gmail.com](mailto:cplsemsaitaubal@gmail.com) o prazo de 01h (uma hora), a contar do encerramento da sessão pública virtual, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a).

12.2.7.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.2.7.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.2.7.3. É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

12.2.7.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.2.7.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

12.2.8. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, consoante dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei n.º 123/2006, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, para comprovar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

12.2.8.1.A documentação em referência é a fiscal e trabalhista, assim considerada aquelas previstas nos incisos I a V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

12.2.9.A não regularização no prazo previsto no item 12.2.8 acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

12.2.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.2.11. Certidão Negativa de antecedentes criminais expedidas pela justiça Estadual da sede do domicílio do Licitante. Com base na vedação imposta pela Lei Estadual nº 2509/2020. Sob pena de inabilitação

12.2.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

12.2.11.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.2.11.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

12.2.11.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

12.2.11.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.2.12. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.

12.2.13. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.2.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12.2.15. Após a análise dos documentos de habilitação das (s) empresa (s) vencedora (s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

13.1. A Pregoeira também solicitará da licitante vencedora o encaminhamento da proposta ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação em meio físico, para que seja juntado aos autos do processo licitatório o não atendimento do prazo disposto no item 14.1 ensejará a desclassificação da proposta.

13.1.1. Os documentos físicos deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira, via chat de comunicação do licitações- e, após o término do certame e negociação de preço, se houver. A documentação deverá se endereçada à sala da CPL/PMI, sito a Av: Laurita de Almeida Barbosa, 1134- centro- CEP. 68.760-000, aos cuidados do Pregoeiro responsável, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL

AVENIDA: Laurita de Almeida Barbosa, 1134- centro- CEP. 68.760-000  
ITAUBAL – AMAPÁ, CEP: AT. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2020 – CPL-SEMSA/PMI**

**ENVELOPE – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO (PREGOEIRA LORENA FRANKLIN FIGUEIREDO PICAÑÇO).**

13.1.2. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e obrigatoriamente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.1.3. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar



em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.1.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.1.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.1.6 O descumprimento do prazo para encaminhamento da proposta e da documentação acarretará a inabilitação da licitante, salvo comprovado justo motivo, a que a licitante não tenha dado causa.

13.1.7. Durante o prazo recursal os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no Prédio da Representação da Prefeitura de Itaubal em Macapá-AP, no horário das 8h00 às 12h00 horas, de segunda-feira a sexta-feira;

#### **SEÇÃO XIV – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

14.1.1. Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.1.3. As impugnações deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

14.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

14.1.4.1. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

14.1.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização



do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

#### SEÇÃO XV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [cplsemsaitaubal@gmail.com](mailto:cplsemsaitaubal@gmail.com), e/ou em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

15.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail)

#### SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS

16.1. Declarada à vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 30 (trinta minutos), quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

16.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.1.2. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.

16.2.2. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet, no período máximo de 30min após o (a) Pregoeiro (a) comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

16.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico,



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3.2. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: cplsemsaitaubal@gmail.com, em extensão "pdf", ou, ainda, poderá ser protocolizada, no setor de protocolo do PMI, no endereço constante neste Edital, no prazo determinado no item 17.3.

17.1. O (s) recurso (s), porventura interposto (s), terá (ão) efeito suspensivo, nos termos do art.109, §2º da Lei n.º 8.666/93 e, será (ão) dirigido ao (a) Pregoeiro (a), o (a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo (s) a Autoridade Competente, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

17.5. Os autos do processo permanecerão com vistas fraqueadas aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL-SEMSA/PMI.

#### **SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

18.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação (art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007).

18.3. A homologação deste Pregão compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### **SEÇÃO XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços - ARP, conforme minuta constante no **Anexo VI** deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

19.2. Será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, bem como a localidade onde serão prestados os serviços, em consonância com o inciso I e alíneas do art.13 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

19.3. O prazo fixado no item 19.1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo SEMSA.

19.4. O prazo de validade da ARP será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

19.5. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a ARP, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

19.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

19.6.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 19.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19.7. Os preços consignados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, ressalvando-se o disposto no art.19 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

19.8. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



19.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.11. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 trata.

## **SEÇÃO XX – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

20.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 c/c o artigo 14 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (órgão gerenciador) promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput do art.65 da Lei n.º8.666/93.

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEMSA, nos termos do art.20 e incisos do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

20.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II, ou do §5º do art.65 da Lei n.º8.666/1993, caso em que o SEMSA, com base no art.21 e incisos do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, poderá negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade



dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.

20.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

20.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.5. O registro de preço do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o mesmo descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável ou; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado ou; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do Art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

20.6. De acordo com o art. 19 do Decreto Estadual nº 3182, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993. As demais condições e ritos para que a revisão de preços seja realizada estão previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 3182.

20.7. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no p. único do art.22 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.8. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

## SEÇÃO XXI – DO TERMO DE CONTRATO

21.1. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, a Administração convocará a empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho.

21.2. A convocação de que trata o item 21.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação pela Contratante,



sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

21.4. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:

21.4.1. Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar - comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

21.4.2. Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.

21.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

21.6. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a executar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Edital.

## **SEÇÃO XXII – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

22.1. Todos os Equipamentos, Material Permanente deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

22.2. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos Equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

22.3 Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos Equipamentos.

22.4 no decorrer da garantia, serão de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos Equipamentos e matérias permanentes, quando retirado para conserto em oficina especializada.

22.5 A garantia do serviço ou de peças substituídas nos Equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos Eletrodomésticos consertado.

22.6 A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos Eletrodomésticos até o final da garantia.



22.7 O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

22.8 O prazo máximo para a substituição dos Equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

22.9 Se a Contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

## **SEÇÃO XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **23.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

23.1.1 Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do equipamento;

23.1.2. Executar os serviços de acordo com o especificado no contrato;

23.1.3. Manter entendimento com a CONTRATANTE objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do material;

23.1.4. Entregar o objeto da presente licitação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da CONTRATANTE;

23.1.5. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

23.1.6. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos equipamentos.

23.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados nos equipamentos da Secretaria de Administração e Finanças, durante a fase de implantação, testes e vigência da garantia, em decorrência de falhas no acionamento do Grupo Gerador e motores.

### **23.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.2.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstos neste Termo de Referência;

23.2.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 23.2.3. Permitir livre acesso dos empregados da empresa as suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
- 23.2.4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer e prestar o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 23.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 23.2.6. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;
- 23.2.7. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 23.2.8. Fiscalizar como lhe aprovar o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor.

#### SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a regular prestação do serviço, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 24.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regulamente entregue(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de regularidade junto à PGE do Amapá – Dívida Ativa, junto ao fiscal designado para o recebimento do(s) material(is), para sua devida certificação, conforme disposto no artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º, inciso I, alínea “C”, do Decreto Estadual nº 1.278/11.
- 24.3. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 24.4. Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 24.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a prestação dos serviços;
- 24.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

24.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;  $I = (TX/100) 365$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%); EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

#### SEÇÃO XXV – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;

25.2. O Fiscal do Contrato será designado por meio de portaria interna, pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaubal.

25.3. A Gestão e Fiscalização do Contrato de prestação de serviços deverão ser realizadas de acordo com o Plano de Fiscalização da SEMSA;

25.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor representante designado pela contratante deverá ser solicitado aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

25.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

25.6. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representa-la sempre que for necessário.

*(Handwritten mark)*



## SEÇÃO XXVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 29 do Decreto Federal nº 2.648/2007, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaubal e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Não manter a proposta;
- b) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

26.2. Para os fins da alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

26.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

26.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

26.3.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

26.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 26.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 26.3.5. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;
- 26.3.6. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 26.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 26.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 26.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 26.3 desta Seção poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 26.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999;
- 26.7. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da SEMSA;
- 26.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



26.9. A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

26.10. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

26.11. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos itens 26.09 e 26.10, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

26.12. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

#### **SEÇÃO XXVII – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

27.1. A autoridade competente pela homologação do certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

27.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

27.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.5. Em caso de divergência entre o sistema LICITACOES-E e disposições deste Edital, prevalecerão à redação do instrumento convocatório.

28.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

28.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.9. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

28.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

28.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

/

### 31 – DOS ANEXOS

31.1 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Planilha Estimativa de Preços;

**Anexo III** - Modelo da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de ME e EPP

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**Anexo VII** - Modelo da Declaração (Lei Federal nº 9.854/99)

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo

**ANEXO VIII**– Minutas da Ata de Registro de Preços



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Itaubal - AP, 13 de outubro de 2020.

*LORENA F. F. P. P. P.*

**LORENA FRANKLIN F. P. P. P.**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto nº 0112/2020 – GAB/PMI



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo I – Termo de Referência;

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020-CPL-SEMSA/PMI**

APROVO o presente Termo de Referência e autorizo a abertura de certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislações complementares.  
Itaubal-AP, 25/06/2020.

*Elisângela Albuquerque Rocha Dos Santos*  
Elisângela Albuquerque Rocha Dos Santos.  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto 060/2018 GAB -PMI

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA unidade Básica de saúde, destinados a atender as demandas da **Unidade Básica de Saúde Carmo do Macacoari e Unidade Básica de Saúde Santa Maria do Curicaca**, de acordo a proposta do Ministério da saúde nº 13750.982000/1200-01, conforme quantidades e especificações constantes neste termo de referência.

**2. OBJETO**

2.1 – O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como finalidade promover licitação visando o registro de preços para a **eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA unidade Básica de saúde, destinados a atender as demandas da Unidade Básica de Saúde Carmo do Macacoari e Unidade Básica de Saúde Santa Maria do Curicaca**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no item 6 deste Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 O presente Termo de Referência define as condições para o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES** destinados a atender as demandas da Unidade Básica de Saúde Carmo do Macacoari e Unidade Básica de Saúde Santa Maria do Curicaca, de acordo a proposta do Ministério da saúde nº 13750.982000/1200-01. Considerando assim, a importância do prosseguimento dos trabalhos dos servidores e oferecer melhores condições aos usuários do Sistema público de Saúde, assim como, manter o bom funcionamento das secretarias,



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



coordenadorias das Unidades Básicas de Saúde.

3.2- Os equipamentos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.183/2016, e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC).

#### 6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS, VALORES ESTIMADOS.

ITEM	CNES	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	2021250	Biombo-AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO	01	R\$ 498,00	R\$ 498,00
02	2021250	Cadeira-BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO	04	R\$ 100	R\$ 400,00
03	2021250	Cadeira de Rodas para Obeso- DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
04	2021250	Cadeira de Rodas Pediátrica	01	R\$ 974,00	R\$ 974,00
05	2021307	Cadeira para Coleta de Sangue	01	R\$ 619,00	R\$ 619,00
06	2021250	Carro para Material de Limpeza	01	R\$ 1.274,00	R\$ 1.274,00
07	2021250	<b>Computador (Desktop-Básico)</b> <b>Especificação Técnica</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes.	01	R\$ 4.924,00	R\$ 4.924,00



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		<p>Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior.</p> <p>Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido.</p> <p>Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio.</p> <p>Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou condicionamento. Garantia de 12 meses.</p>			
08	2021307	<p><b>Computador Portátil (Notebook)</b> <b>Especificação mínima:</b> que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15</p>	01	R\$ 4.118,00	R\$ 4.118,00



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.			
09	2021307	<b>Dermatoscópio:</b> Especificação ILUMINAÇÃO/AUMENTO LED/10 X	01	R\$ 7.274,00	R\$ 7.274,00
10	2021250	<b>Foco Refletor Ambulatorial</b> Especificação ILUMINAÇÃO LED HASTE FLEXÍVEL	01	R\$ 594,00	R\$ 594,00
11	2021307	<b>Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) Especificação mínima:</b> que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000	01	R\$ 2.972,00	R\$ 2.972,00



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.			
12	2021250	<b>Laringoscópio Adulto:</b> Especificação TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS FIBRA OPTICA / LED/06 LÂMINAS RIGIDAS	01	R\$ 2.298,00	R\$ 2.298,00
13	2021250	<b>Laringoscópio Infantil:</b> FIBRA OPTICA / LED/06 LÂMINAS RIGIDAS	01	R\$ 2.298,00	R\$ 2.298,00
14	2021250	<b>Mesa de Escritório</b> <b>Característica Física</b> <b>Especificação</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR COMPOSIÇÃO SIMPLES GAVETA POSSUI	02	R\$ 558,00	R\$ 1.116,00
15	2021307	<b>Mesa Ginecológico-</b> <b>Característica Física</b> <b>Especificação</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO/GABINETE COM PORTAS E GAVETAS AÇO OU FERRO PINTADO/	01	R\$ 1.091,00	R\$ 1.091,00
16	2021250	<b>Microscópio Laboratorial Básico</b> <b>Característica Física</b> <b>Especificação</b> TIPO BINOCULAR OCULAR 10 X OBJETIVAS 04 CONDENSADOR KOEHLER POSSUI ILUMINAÇÃO LED / HALOGÊNIO	01	R\$ 2.353,00	R\$ 2.353,00
17	2021307	<b>No-Break (Para</b> <b>Computador/Impressora)</b> <b>Especificação Técnica</b> <b>Especificação mínima:</b> que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos	01	R\$ 758,00	R\$ 758,00



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses			
18	2021250	<b>Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)- Característica Física</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO / VÁLVULA DE PEEP / VÁLVULA UNIDIRECIONAL / RESERVATÓRIO	01	R\$ 293,00	R\$ 293,00
19	2021250	<b>Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) Característica Física</b> RESERVATÓRIO / MATERIAL DE CONFECÇÃO / APLICAÇÃO / VÁLVULA UNIDIRECIONAL	01	R\$ 295,00	R\$ 295,00
20	2021250	<b>Suporte de Soro Característica Física</b> Especificação FÍSICA TIPO PEDESTAL MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	01	R\$ 423	R\$ 423
21	2021250	<b>Televisor Característica Física TAMANHO DA TELA DE 32" ATÉ 41"</b>	01	R\$ 1.792,00	1.792,00
22	2021307	<b>Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) Característica Física</b> Especificação FÍSICA MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140 CV CÂMBIO MANUAL CAPACIDADE 05 LUGARES AR CONDICIONADO POSSUI TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) POSSUI TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICO ACESSÓRIOS 3 PROTETOR DE CAÇAMBA ACESSÓRIO 1 ESTRIBOS LATERAIS FREIOS ABS E AIRBAG DUP POSSUI  <b>GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS</b> A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os	01	R\$ 142.000,00	R\$ 142.000,00



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da van do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.</p> <p>Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todo o Estado do Amapá, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada, endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.;</p> <p>No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.</p> <p>Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.</p> <p>É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para o veículo objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.</p> <p><b>EXECUÇÃO DA GARANTIA:</b></p> <p>Considerando que o veículo poderá ser utilizado em todos os Municípios do Estado do Amapá, a assistência técnica deverá ser disponível na capital do Estado do Amapá em Macapá para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante.</p> <p>As revisões periódicas previstas no manual do proprietário na rede nacional de concessionárias autorizadas da fabricante, com</p>			
--	--	--	--	--



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>ônus para a proprietária, durante o prazo de garantia dos veículos nas condições estabelecidas no manual do proprietário. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a proprietária do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e da mão-de obra necessárias. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios.</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências no painel/para-brisa do veículo. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do</p>			
--	--	--	--	--



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.</p> <p>As descrições técnicas utilizadas no Edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade, permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.</p> <p><b>LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL</b> sem registros anteriores, como das suas documentações e demais itens com data de Validade em vigor na data da entrega</p>			
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>				<b>R\$</b> <b>179.964,00</b>

\*Os preços estimados neste termo foram cotados através das estimativas do SIGEM e registrado no Banco de Preços.

<https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa>

PM ITA UBS CARMO DO MACACOARI CNES: 2021250

PM ITA UBS SANTA MARIA DO CURICACA CNES: 2021307

\*O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Itaubal, horário das 9 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas de segunda à sexta-feira, devidamente **LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA** Secretaria Municipal de Saúde, sem registros anteriores, com todas suas documentações e demais itens com data de validade em vigor na data da entrega.

## 7. DO QUANTITATIVO

7.1 A Secretaria Municipal de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais/equipamentos de acordo com a sua necessidade;

7.2 Os materiais/equipamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário;

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marcas dos equipamentos/ Materiais Permanentes



cotados;

8.2 As empresas participantes do processo licitatório poderão apresentar juntamente com a proposta, catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere a cada impresso, a não apresentação não implicará na desclassificação da empresa;

8.3 O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), FRETE, mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, traslados, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no edital. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

#### 9. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

9.1 O equipamentos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de SAÚDE SEMSA – /PMI, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado;

9.2 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

9.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos Equipamentos Material Permanente fornecidos;

#### 10. LOCAL DE ENTREGA

Os Equipamentos e Material Permanente deverão ser entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento expedida pela SEMSA conforme endereço abaixo relacionado:

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA: LAURITA ALMEIDA BARBOSA, SN, ITAUBAL/AP, CEP. 68.976-000

#### 11. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos Equipamentos e Material Permanente serão de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento através da SEMSA/PMI.

#### 12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 Todos os Equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

12.2. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos Equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

12.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos e matérias permanentes.



### **13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto da licitação a ser realizada; será recebido:

- a) Provisionalmente, no ato da entrega do(s) produto(s) para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do objeto licitado;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os materiais em conformidade com as especificações deste Termo;
- c) O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;
- d) O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal dos materiais, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

13.2 - A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Termo de Referência. A descrição dos produtos deverá ser detalhada, com indicação da marca, modelo e demais características, de forma que tenha uma noção objetiva e clara dos mesmos..

### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento poderá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o certame licitatório favorecendo a entrega dos equipamentos, Material Permanente e com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante;

14.2 Os empenhos são feitos através da Secretaria Municipal de Saúde

14.3 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regulamente entregue(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto ao fiscal designado para o recebimento do(s) material(is), para sua devida certificação, conforme disposto no artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

14.4 O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.4. Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

### **15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**



O prazo de validade da Ata não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. DO CONTRATO**

Durante o prazo de validade da ATA, a empresa detentora deverá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, o Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

#### **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

17.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dispensa da previsão de dotação orçamentária Decreto Federal 7.892/2013 (artigo 7º, §2º)

**§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil**

#### **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE** e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do equipamento;

19.2. Executar os serviços de acordo com o especificado no contrato;

19.3. Manter entendimento com a **CONTRATANTE** objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do material;

19.4. Entregar o objeto da presente licitação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da **CONTRATANTE**;

19.5. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

19.6. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos equipamentos. 19.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde durante a fase de implantação, testes e vigência da garantia, em decorrência de falhas nos mesmos.

#### **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. Exigir o cumprimento do objeto desta cotação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

19.2. Acompanhar a entrega do equipamento e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;



- 20.3 Fornecer as instruções necessárias á entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 20.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
- 20.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;
- 20.6. Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 20.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## **21. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

- 21.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 21.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 21.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 21.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 21.5 Mesmo comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas.
- 22.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada "se houver", além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 22.3 O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**22.4** Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**22.5** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

**22.6** O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

**22.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria Municipal de Saúde setor de licitações e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

**22.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.9** As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

**22.10** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

**22.11** Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

**22.2** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

**22.13** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na **SEMSA**, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material;

**22.14** Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão; e

IV – declaração de inidoneidade.

**22.15** A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



aplicada nos seguintes limites máximos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

### 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

23.2 nos preços propostos já deverão estar inclusos todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, taxas ou outras.

Itaubal AP. 18 de junho de 2020.

### Responsável pela elaboração do Termo de Referência

*Helena Nubia da Costa Pires*  
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Itaubal

**Helena Nubia da Costa**  
Coordenadora do Fundo municipal de Saúde



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020-CPL/SEMSA-PMI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /AP**  
A/C PREGOEIRA

**Assunto:** Referente ao Pregão Eletrônico SRP nº005/2020 CPL-SEMSA/ PMI

**PROPOSTA DE PREÇO**

.....**nome.....da.....empresa.....**, CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, vem, por meio de seu representante legal, apresentar a Proposta no **Valor Global** de R\$ **x.xxx,xx** (.....valor extenso.....), para fornecer o objeto, nas condições e prazos estabelecidos no Pregão supracitado, de acordo com os preços constantes no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ALMOFADA Marca/Modelo: Fabricante:	UND	100	xxx,xx	xxx,xx
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>XXX,XX</b>

**Dados Bancários:** Banco / Agência/ Conta Corrente:

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

**Prazo para prestação do Serviço:** imediato, após a assinatura do contrato/ata.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**Identificação do Representante Legal:**

Nome completo:

CIC:

RG:

Cargo na empresa:

**Obs.:** Emitir em papel que identifique o licitante.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020-CPL/SEMSA/PMI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à SEMSA/PMI, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 00\_/2020 - CPL/SEMSA/PMI, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2020 - CPL/SEMSA/PMI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

A \_\_\_\_\_, (razão social da empresa) com sede no(a) \_\_\_\_\_ (cidade ou Município) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, (endereço), vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 44/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



---

(Cidade), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Representante legal da empresa licitante



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2020 – CPL-SEMSA/ PMI**

*MODELO DE DECLARAÇÃO (Lei Federal n.º 9.854/99)*

**A**

\_\_\_\_\_  
(nome do  
licitante), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA**, junto a  
SEMSA/PMI, em referencia ao edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º  
XXX/2020-CPL/SEMSA/PMI**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º  
da Constituição Federal, de 1988, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo,  
a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII  
do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei Federal nº 9.854/99).

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2020 - CPL/ PMI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_ (nome do  
licitante), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ declara à SEMSA/PMI, para  
fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2020 - CPL/ PMI**, que até a presente data inexistem  
fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade) , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 05/2020 – CPL-SEMSA/PMI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº XXX/2020 – CPL-SEMSA/PMI**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 05/2020 CPL-SEMSA/PMI**

**Processo Administrativo Nº 13.09.021/2020 - CPL/PMI**

Aos dias XXX do mês de XXXXX de 2020, a Prefeitura Municipal de Itaubal-Ap, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado à Av. Laurita Almeida Barbosa, nº 1134 - Centro - CEP 68.976-000, Itaubal/AP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº.13.750.982/0001-80, representado neste ato pela Sra. Elisângela Albuquerque Rocha dos Santos, brasileira, divorciada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 752.037.312-68, residente e domiciliada na cidade de Itaubal-Ap, no uso de suas atribuições legais, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo, vencedor do **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020-CPL/SEMSA/PMI** para eventual Aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES**, destinados a atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Carmo do Macacoari e Unidade Básica de Saúde Santa Maria do Curicaca de acordo a proposta do Ministério da saúde nº **13750.982000/1200-01**, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 3.182/2016 e pelo Decreto Federal nº 3.555/2000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** – Registro de Preços, para eventual aquisição de Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAS PERMANENTES** destinados a atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Carmo do Macacoari e Unidade Básica de Saúde Santa Maria do Curicaca de acordo a proposta do Ministério da saúde nº **13750.982000/1200-01**, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidos neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1** - A partir desta data, ficam registrados nesta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAS PERMANENTES** destinados a atender as demandas da Unidade Básica de



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Saúde do Carmo do Macacoari e Unidade Básica de Saúde Santa Maria do Curicaca de acordo a proposta do Ministério da saúde nº 13750.982000/1200-01,, nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho ou Autorização de Compra/fornecimento:

1ª - ..... , CNPJ: ..... estabelecida à Rua ..... n° ..... Bairro ..... Macapá-AP, CEP ..... Telefone (...) ..... e-mail: ....., representada legalmente por ..... CPF nº ..... e RG nº .....  
**Primeira colocada:**

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Marca/Modelo:</b>				
02	.....	....	....	....	...
...	.....	....	....	....	...

2.2 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ x,xx (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA**

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preço, em um prazo de 10 dias corridos, contados da solicitação formal pela **CONTRATANTE**, obedecendo as especificações e quantitativos, objeto deste Registro.

3.2 – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMI, situado na Av. Laurita Almeida Barbosa, nº 1134 - Centro - CEP 68.976-000, Itaubal/AP, no horário de 08h00min as 14h00minh;

3.3 – É facultada ao Setor competente rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

4.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

**4.1.2** - Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os materiais em conformidade com as especificações deste Termo.

**4.2** - O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

**4.3** - O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**5.1.** A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na condição de representantes da SEMSA/PMI, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais solicitados, para fins de pagamento.

**5.2** - No curso da entrega dos materiais, objeto do contrato, caberá a SEMSA, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

**5.3.** A SEMSA poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto no Termo de Referência, no respectivo edital e seus Anexos.

**5.4.** A SEMSA, por intermédio do Departamento de Material e Patrimônio, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**5.5.** A presença da fiscalização da SEMSA não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

**5.6.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos materiais deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1-** Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações



técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

6.2- Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;

6.3- Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

6.4- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

6.5- Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

7.2. Designar servidor lotado na Atividade de Material, para exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços prestados e dos materiais e atestar a Nota Fiscal;

7.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada nos serviços e no fornecimento dos materiais;

7.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1 – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

9.1.1 – Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

9.1.2 – Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os materiais em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

9.1.3 – O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto (s) que não atende(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



corridos, a contar do recebimento da solicitação.

9.1.4 – O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a PMI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**10.2** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da SEMSA/PMI poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

**10.2.1** - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**10.3** - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**10.4** - Compete a autoridade superior a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**10.5** - Da aplicação das penalidades previstas nos **itens 10.1 e 10.2** caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será



dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**10.6** - As sanções previstas no **item 10.2**, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO**

**11.1** - Serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preço por órgãos não participantes (caronas).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS**

**12.1** – Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, cabendo a PMI promover as negociações junto às empresas fornecedoras, observadas a classificação original;

**12.2** – Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PMI convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**12.2.1** – As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas de seus compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

**12.2.2** – A PMI convocará a ordem de classificação, as empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a classificação original;

**12.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a PMI, poderá:

**12.3.1** – Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**12.3.2** – Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação;

**12.4** – Não havendo êxito nas negociações, a PMI revogará a Ata de Registro de Preço, conforme preconiza o Decreto Estadual n.º 3.182/2016;

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**13.1** - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**13.1.2** - Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

**13.1.2.1** - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**13.1.2.2** - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato/ata decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração;

**13.1.2.3** - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações de que trata a cláusula 8ª desta Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.4** - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**13.1.2.5** - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

**13.1.2.6** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

**13.1.2.7** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

**13.1.2.8** - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

**13.1.2.9** - Demais situações previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.1.3** - Por acordo entre as partes:

a) Quando o FORNECEDOR, mediante solicitação por escrito aceita pelo ÓRGÃO GESTOR, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir a Ata de Registro de Preços;

**13.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **Item 13.1**, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**13.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial;

**13.4** - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Órgão Gestor, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do FORNECEDOR, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá e/ou Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Itaubal-AP.

**14.2** - Integram esta ARP, o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2020 - CPL/PMI com seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

**14.4** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ferreira Gomes - AP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, quando questões decorrentes não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outra. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaubal- AP, \_\_\_ de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do representante  
Empresa

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: